



DESPACHO

Processo nº: 26330/2025

Modalidade: Pregão 033/2025

Forma: Eletrônica

Interessado: Ligiane Soares Fernandes – Pregoeira Municipal

Assunto: Resposta à impugnação apresentada pela empresa E. Trípode Indústria e Comércio de Móveis Ltda. – CNPJ nº 22.228.425/0001-95.

Resposta:

Após análise técnica e administrativa, a **Secretaria Municipal de Educação** esclarece que o prazo de entrega previsto no edital foi definido considerando:

1. A necessidade de atendimento imediato às demandas da rede municipal de ensino;
2. O calendário escolar vigente e a previsão de utilização dos bens objeto da licitação;
3. A compatibilidade entre o prazo estipulado e o tempo médio de fornecimento praticado em contratações similares, conforme pesquisa de mercado realizada na fase de elaboração do Termo de Referência.

Dessa forma, entende-se que o prazo fixado é **razoável e exequível**, não configurando restrição à competitividade do certame, tampouco prejuízo aos potenciais licitantes.

Cabe destacar que a eventual dilação do prazo, conforme pleiteado, acarretaria **prejuízo ao cronograma de implantação e utilização dos bens**, impactando diretamente a execução das atividades pedagógicas planejadas para o exercício de 2025.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **não assiste razão à impugnante**, uma vez que o prazo estabelecido no edital foi definido de forma técnica e proporcional às necessidades do Município, observando os princípios da eficiência, isonomia e interesse público.

Assim, **indeferimos a solicitação de dilação do prazo de entrega** formulada pela empresa **E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, mantendo-se inalteradas as disposições do **item 1.3 do Termo de Referência**.

São Simão-GO, 07 de novembro de 2025.

VALDIRENE
CLAUDIA DA SILVA
OLIVEIRA:8015425
5149

Assinado de forma
digital por VALDIRENE
CLAUDIA DA SILVA
OLIVEIRA:80154255149
Dados: 2025.11.07
11:58:33 -0300

Valdirene Claudia da Silva Oliveira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto 516/2025